



COTAÇÃO Nº 80/2024 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 08 de maio de 2024

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preço para o fornecimento e instalação de ar condicionado para reposição na sede administrativa e salas de painéis elétricos de captações de água e da estação de tratamento de esgoto bruto da SAEC.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com bens e serviços comuns e não contínuos.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente especificação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para o registro de preço de AR CONDICIONADO, juntamente com sua instalação, para prédios administrativos da SAEC e, além disso, para algumas salas de painéis elétricos de captações de água e da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE que possuem sistemas elétricos de missão.

O registro de preço tem finalidade suprir algumas demandas pontuais nos casos de defeito permanente de equipamentos já instalados e também novas instalações em salas de painéis.

Frisa-se que, a sede administrativa da SAEC possui equipamentos instalados e que as tubulações de cobre são embutidas na parede – da evaporadora que fica no ambiente até a condensadora na platibanda no telhado-. Desse modo, os aparelhos ofertados deverão ser compatíveis com os diâmetros das tubulações já instaladas, afinal, não é viável a substituição dessa tubulação embutida, pois seria necessário quebrar paredes e lajes, com altíssimos custos, muitos transtornos com sujeira e funcionários reclamando.

Além disso está ATA de registro de preço está prevista no item 50 do PCA 2024.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. AR CONDICIONADO 12.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL.
1/4”x3/8”

3.1.1. Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h;

3.1.2. Ciclo frio;

3.1.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora
interna;

3.1.4. Sistema Inverter;

3.1.5. Classe energética A;

3.1.6. Selo Procel (A);

3.1.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,3 kW/kW;

3.1.8. Gás Ecológico R410A;

3.1.9. Aletas de oscilação vertical;

3.1.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 750 m³/h;

3.1.11. Controle remoto sem fio;

3.1.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;

3.1.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;

3.1.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4”x3/8”**.

Referência: AOBG12JMCA + ASBG12JMCA, Fujitsu ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.2. AR CONDICIONADO 18.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL.
1/4”x1/2”

3.2.1. Tipo Split Hi-Wall 18.000 BTU/h;



- 3.2.2. Ciclo frio;
- 3.2.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.2.4. Sistema inverter;
- 3.2.5. Classe Energética A;
- 3.2.6. Selo Procel (A);
- 3.2.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,3 kW/kW;
- 3.2.8. Gás Ecológico R410A;
- 3.2.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.2.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 900 m³/h;
- 3.2.11. Controle remoto sem fio;
- 3.2.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.2.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.2.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4”x1/2”**.

Referência: AOBG18JFCB + ASBG18JFBB, Fujitsu ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.3. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL.
1/4”x5/8”

- 3.3.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h;
- 3.3.2. Ciclo frio;
- 3.3.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.3.4. Sistema Inverter;
- 3.3.5. Classe Energética A;



- 3.3.6. Selo Procel (A);
- 3.3.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW;
- 3.3.8. Gás Ecológico R410A;
- 3.3.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.3.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.120 m³/h;
- 3.3.11. Controle remoto sem fio;
- 3.3.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.3.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.3.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4”x5/8”**.

Referência: AOBG24JFCC + ASBG24JFBC, Fujitsu ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.4. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL.
3/8”x5/8”

- 3.4.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h;
- 3.4.2. Ciclo frio;
- 3.4.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.4.4. Sistema Inverter;
- 3.4.5. Classe energética A;
- 3.4.6. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,4 kW/kW;
- 3.4.7. Gás Ecológico R410A;
- 3.4.8. Aletas de oscilação vertical;
- 3.4.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.180 m³/h;



- 3.4.10. Controle remoto sem fio;
- 3.4.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.4.12. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.4.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.

Referência: 42MBCA24M5, Springer Midea ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.5. AR CONDICIONADO 30.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL.
3/8"x5/8"

- 3.5.1. Tipo Split Hi-Wall 27.000 a 30.000 BTU/h;
- 3.5.2. Ciclo frio;
- 3.5.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.5.4. Sistema Inverter;
- 3.5.5. Classe Energética A;
- 3.5.6. Selo Procel (A);
- 3.5.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW;
- 3.5.8. Gás Ecológico R410A;
- 3.5.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.5.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.100 m³/h;
- 3.5.11. Controle remoto sem fio;
- 3.5.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.5.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.5.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.



Referência: AOBG30JFTB + ASBG30JFBB, Fujitsu ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.6. AR CONDICIONADO 36.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL.
3/8”x5/8”

3.6.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 32.000 a 38.000 BTU/h;

3.6.2. Ciclo Quente/frio;

3.6.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;

3.6.4. Sistema Inverter;

3.6.5. Classe energética (B) ou (A);

3.6.6. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW para a Refrigeração;

3.6.7. Gás Ecológico R410A;

3.6.8. Aletas de oscilação horizontal e vertical;

3.6.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.900 m³/h;

3.6.10. Controle remoto sem fio;

3.6.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;

3.6.12. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;

3.6.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8”x5/8”**.

Referência: AOBA36LFTL + ABBA36LCT, Fujitsu ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.



3.7. AR CONDICIONADO 54.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL.
3/8”x3/4”

- 3.7.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 54.000 a 57.000 BTU/h;
- 3.7.2. Ciclo Quente/frio;
- 3.7.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.7.4. Sistema Inverter;
- 3.7.5. Classe energética B ou A;
- 3.7.6. EER: maior ou igual a 3,0 W/W para a Refrigeração;
- 3.7.7. Gás Ecológico R410A;
- 3.7.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 30 m³/min (1800 m³/h);
- 3.7.9. Controle remoto sem fio;
- 3.7.10. Serpentina de Cobre e aletas douradas;
- 3.7.11. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.7.12. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8”x3/4”**.

Referência: AVUW60GM2P0 + AVNW60GM2P0, LG ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.8. AR CONDICIONADO 30.000BTU/h – **CONVENCIONAL**

- 3.8.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 30.000 BTU/h;
- 3.8.2. Ciclo frio;
- 3.8.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.8.4. Sistema Convencional;
- 3.8.5. Classe energética B ou A;



- 3.8.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
 - 3.8.7. Gás Ecológico R410A;
 - 3.8.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.000 m³/h;
 - 3.8.9. Controle remoto sem fio;
 - 3.8.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.9. AR CONDICIONADO 36.000BTU/h – **CONVENCIONAL**
- 3.9.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 36.000 BTU/h;
 - 3.9.2. Ciclo frio;
 - 3.9.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 3.9.4. Sistema Convencional;
 - 3.9.5. Classe energética B ou A;
 - 3.9.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
 - 3.9.7. Gás Ecológico R410A;
 - 3.9.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.300 m³/h;
 - 3.9.9. Controle remoto sem fio;
 - 3.9.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.10. AR CONDICIONADO 46.000BTU/h – **CONVENCIONAL**
- 3.10.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 46.000 BTU/h;
 - 3.10.2. Ciclo frio;
 - 3.10.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 3.10.4. Sistema Convencional;
 - 3.10.5. Classe energética B ou A;



- 3.10.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
 - 3.10.7. Gás Ecológico R410A;
 - 3.10.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.700 m³/h;
 - 3.10.9. Controle remoto sem fio;
 - 3.10.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 3.11. AR CONDICIONADO 57.000BTU/h – **CONVENCIONAL**
- 3.11.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 57.000 BTU/h;
 - 3.11.2. Ciclo frio;
 - 3.11.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 3.11.4. Sistema Convencional;
 - 3.11.5. Classe energética B ou A;
 - 3.11.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
 - 3.11.7. Gás Ecológico R410A;
 - 3.11.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 2.250 m³/h;
 - 3.11.9. Controle remoto sem fio;
 - 3.11.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;

3.12. DAS QUANTIDADES

Tabela 1- Itens e quantidades a ser licitada

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA
---	---



		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC.	
LOTE 1	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP	UN.	QTD
1.1	Ar condicionado 24.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8" . Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0
1.2	Instalação de ar condicionado 24.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0
LOTE 2	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	QTD
2.1	Ar condicionado 12.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x3/8" . Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
2.2	Ar condicionado 18.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x1/2" . Demais características conforme especificações do edital.	un.	3,0
2.3	Ar condicionado 24.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x5/8" . Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0
2.4	Ar condicionado 30.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8" . Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
2.5	Ar condicionado 36.000 BTU/h, 220VCA, ciclo quente/frio, tipo Teto, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8" . Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
2.6	Instalação de ar condicionado 12.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
2.7	Instalação de ar condicionado 18.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	3,0
2.8	Instalação de ar condicionado 24.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0



2.9	Instalação de ar condicionado 30.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
2.10	Instalação de ar condicionado 36.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
LOTE 3	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP	UN.	QTD
3.1	Ar condicionado 54.000 BTU/h, 220VCA, ciclo quente/frio, tipo Teto, inverter, conexão das tubulações 3/8"x3/4" . Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
3.2	Instalação de ar condicionado 54.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
LOTE 4	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃOLOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	QTD
4.1	Ar condicionado 30.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do edital.	un.	3,0
4.2	Ar condicionado 36.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0
4.3	Ar condicionado 46.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0
4.4	Ar condicionado 57.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0
4.5	Instalação de ar condicionado 30.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	3,0
4.6	Instalação de ar condicionado 36.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0
4.7	Instalação de ar condicionado 46.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	2,0
4.8	Instalação de ar condicionado 57.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital.	un.	1,0

3.13. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



- 2.13.1.A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;
- 2.13.2.A visita técnica será acompanhada por servidor da SAEC, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório;
- 2.13.3.A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 2.13.4.**Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

3.14. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.14.1. A Contratada deverá executar a instalação completa dos aparelhos de ar condicionado que serão adquiridos, incluindo instalação elétrica e testes funcionais dos aparelhos licitados.
- 3.14.2. Todos os acessórios elétricos, acessórios de tubulação, tubo isolante térmico, acessórios de fixação (suportes), andaimes e qualquer outro



acessório necessário para realizar a instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.14.2.1. **OBSERVAÇÃO 1:** Ficará a cargo da equipe de eletricitistas da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos da SAEC, providenciar um ponto de energia elétrica próximo (ao lado) da CONDENSADORA. A CONTRATADA fornecerá o cabo elétrico entre a condensadora e evaporadora. Fará as conexões e testes operacionais;

3.14.2.2. **OBSERVAÇÃO 2:** Considerar até 4,5 metros de tubulação de cobre, material isolante e cabo elétrico para interligação entre condensadora e evaporadora.

3.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.15.1. Admite-se a subcontratação dos serviços de instalação dos equipamentos;

3.15.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá celebrar contrato de prestação de serviço e apresentá-lo a SAEC antes do início dos trabalhos;

3.15.1.2. A EMPRESA subcontratada deverá apresentar os documentos de medicina e segurança do trabalho dos funcionários que irão trabalhar em campo, bem como realizar integração junto ao setor de segurança da SAEC;

3.15.2. O exercício da **FISCALIZAÇÃO**, bem como os serviços subcontratados, não exime a **EMPRESA CONTRATADA** da **responsabilidade integral** pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal;

MOTIVAÇÃO: Durante o processo de cotação, identificou-se que muitas empresas trabalham apenas com a vendas dos equipamentos; julga-se, nesse momento, necessário facilitar as condições de instalação visando-se ampliar a concorrência do certame e, ao mesmo tempo, concentrar a responsabilidade técnica em um único



fornecedor, para não ocorrer acusações cruzadas nos casos de garantia (acusações cruzadas é quando tem-se um fornecedor do equipamento e outra para instalação e ao dar problema técnico no equipamento, um joga para o outro a responsabilidade: o fornecedor fala que o problema é da instalação errada; o instalador fala que é defeito de fabricação do equipamento).

Convém ressaltar que corroboram para o fracasso do processo, o fato de que empresas do município (que seriam as mais interessadas no certame) não possuem condições de habilitação, ou seja, sem dispor das documentações de qualificação jurídica e/ou regularidade fiscal e/ou trabalhista e/ou econômico-financeira e até mesmo qualificação técnica, as quais, são indispensáveis ao processo licitatório. Não obstante, muitas empresas alegaram que simplesmente não participam de licitação nenhuma. Portanto, ao permitir-se a subcontratação dos serviços de instalação, busca-se conseguir o sucesso na contratação desse objeto.

3.16. DA GARANTIA

- 3.16.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 meses, a contar da data de instalação do produto, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega ou erros de instalação do equipamento;
- 3.16.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 3.16.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local de uso dos equipamentos ou na impossibilidade, no centro de manutenção da EMPRESA CONTRATADA desde que devidamente justificado;



- 3.16.4. O prazo máximo para iniciar o atendimento, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 4 dias úteis;
- 3.16.5. O prazo máximo para o reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado, contados a partir da análise técnica e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 10 dias corridos;
- 3.16.6. Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) anterior não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. **Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da análise técnica, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;**
- 3.16.7. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail oficial para aberturas dos chamados;
- 3.16.8. Todas as despesas são por conta de EMPRESA CONTRATADA.

4. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇO

A validade do registro de preço será de 12 meses contados a partir da data de assinatura, sendo renovável por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 5.1.1. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;
- 5.1.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo,



Catanduva/SP. Já instalação, poderá acontecer em outro local pertencente a SAEC, mas sempre dentro do município de Catanduva/SP;

5.1.3. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte. A CONTRATADA será responsável também pelo descarregamento dos equipamentos no almoxarifado e pela contratação de empilhadeira, caso necessário, para tal finalidade;

5.1.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A EMPRESA **CONTRATADA**, após assinar o contrato e antes de iniciar as atividades de instalação, deverá apresentar a seguinte documentação referente a Segurança e Medicina do Trabalho:

5.2.1. Da Empresa:

5.2.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Vigente;

5.2.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;

5.2.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

5.2.2. Dos Colaboradores:

5.2.2.1. Ficha de Registro;

5.2.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;

5.2.2.3. Página da qualificação civil;

5.2.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;

5.2.2.5. RG;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



- 5.2.2.6. CPF;
- 5.2.2.7. Carteira de Vacinação;
- 5.2.2.8. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa –Vigente;
- 5.2.2.9. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 5.2.2.10. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 5.2.2.11. Certificado de Treinamento: Certificado NR-35 (Trabalho em Altura) e Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

5.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 5.3.1. As empresas licitantes deverão **informar a marca e o modelo dos produtos** na proposta comercial e anexar catálogos técnicos dos produtos ofertados;
- 5.3.2. Durante a análise técnica dos produtos ofertados, a SAEC poderá solicitar informações adicionais, tais como outros catálogos técnicos do fabricante, devendo o licitante apresenta-los em até 3 dias úteis;
- 5.3.3. Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Jean Zatti;
- 6.3. Os produtos oferecidos, deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados,



recondicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes;

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;

6.5. Os produtos serão recebidos:

6.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;

6.5.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais/serviços;

7.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando nos atestados: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, cuja potência seja maior ou igual a 30.000 BTU/h, referente a aproximadamente 50% do maior aparelho de ar condicionado presente neste certame.

8.2. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel, ferramentas e outros equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

8.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.3.1. As empresas licitantes deverão informar a marca, modelo e fabricante dos produtos na proposta comercial;

8.3.2. As empresas licitantes deverão anexar junto a proposta o catálogo técnico ou “*Datasheet*” (folha de dados) dos produtos ofertados, idioma português, na qual apresente, de forma resumida, todos os dados e características técnicas dos equipamentos ou produtos, e que deverá atender no mínimo o exigido por esta **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;

8.3.3. Para posterior análise técnica, para efeito de homologação do respectivo equipamento ofertado, o “*Datasheet*” (folha de dados) deverá ser documentos comprobatório do fabricante em questão.

Catanduva, 02 de maio de 2024

Leandro Ciscoto
Eng.º Eletricista